



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO TRT7.GP Nº 241, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Altera o Ato TRT7.GP. nº 217, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a cessão de servidores(as) de entes municipais e estaduais ao TRT da 7ª Região e sobre os respectivos procedimentos de ressarcimento de despesas.

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de simplificar a comprovação do recebimento da remuneração mensal pelo(a) servidor(a) cedido(a) e das contribuições previdenciárias recolhidas pelos órgãos optantes do Regime Próprio de Previdência (RPP);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o reembolso dos encargos sociais dos(as) servidores(as) cedidos(as), quando existirem débitos dos cedentes junto aos respectivos Institutos de Previdência Social,

R E S O L V E:

Art. 1º Os artigos 3º, 4º e 5º do Ato TRT7.GP. nº 217, de 21 de dezembro 2021, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

V - documentação comprobatória do pagamento ao(à) servidor(a) (contracheque), para fins de reembolso.” (NR)

“Art. 4º

III - da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPDEN) emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quando houver débito parcelado.” (NR)

“Art. 5º

.....

III - declaração do Presidente do órgão gestor da Previdência Própria com indicação de que houve o recolhimento das contribuições previdenciárias (patronal e retida) e de documento idôneo que comprove a condição do signatário de representante do órgão;
IV - declaração do Presidente do órgão gestor da Previdência Própria que comprove estar o cedente em dia com o recolhimento das parcelas devidas, quando houver débito parcelado.” (NR)

Art. 2º Republicue-se o Ato TRT7.GP nº 217, de 21 de dezembro de 2021, consolidando as alterações promovidas pelo presente ato.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 24 de outubro de 2022.

REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO

Presidente do Tribunal